

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do "Protocolo Institucional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF", do município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei Municipal nº 2408/2025 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a importância de padronizar e regulamentar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Considerando o documento *"Protocolo Institucional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Ano 2025"*, encaminhado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do município;

Considerando a necessidade de assegurar uniformidade dos procedimentos, fluxos, registros, responsabilidades técnicas e diretrizes operacionais do PAIF em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e orientações do SUAS;

Considerando a deliberação realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia **16 de abril de 2025**, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o **Protocolo Institucional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, que passa a constituir instrumento oficial de orientação técnica e operacional no âmbito do CRAS do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 2º – O documento aprovado deverá ser observado por todos os profissionais envolvidos na execução do PAIF, sendo de uso obrigatório para organização dos fluxos, atendimentos, procedimentos, registros e articulações intersetoriais.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 3º – Recomenda-se ao Órgão Gestor da Assistência Social a realização de capacitações contínuas com as equipes para garantir a correta aplicação do protocolo e a atualização permanente dos processos de trabalho.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Tereza do Oeste, 18 De novembro de 2025.

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••